



EDITAL Nº7, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO DE ESCOLHA DOS/AS COORDENADORES/AS DE CURSOS DO CAMPUS

O Diretor do Campus Avançado Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014 torna público, neste Edital, os procedimentos para o Processo de Escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do Campus.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital tem por objetivo publicizar os procedimentos para a escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do IFPR – Campus Avançado Coronel Vivida, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018, do Conselho Superior do IFPR.

§ 1º. Serão eleitos/as Coordenadores/as de Cursos dos seguintes Colegiados:

1. Curso Técnico Integrado em Administração
2. Curso Técnico Integrado em Cooperativismo

§ 2º Em razão das exigências do período de distanciamento social em decorrência da pandemia de Covid-19, o processo de consulta será realizado de maneira remota por meio do sistema Helios Voting, que será operado por servidores designados pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria do IFPR.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º Todos os cursos das modalidades descritas neste Edital terão representação de coordenadores/as, eleitos/as por seus pares, pelo corpo técnico, quando for o caso, e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

Art. 3º O processo de consulta eleitoral compreende: o registro dos votantes discentes, inscrição dos/as candidatos/as, deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a

fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 4º As funções de coordenador/a de curso de que trata este Edital serão escolhidas por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

Art. 5º O processo de escolha dos/as coordenadores/as dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Edital.

Seção I

Dos aptos a votar e do registro de votantes discentes

Art. 6º Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

1. Todos/as os/as servidores/as pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção-geral do Campus referente ao período letivo de 2021;

§ 1º É assegurado ao/à docente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado/a.

§ 2º Não estarão aptos/as a votar docentes em licença sem vencimentos.

§ 3º Serão considerados para os parágrafos deste artigo as portarias emitidas pela Direção Geral do Campus e as informações oferecidas pelo GT-Pessoas referentes ao período letivo de 2021.

2. Alunos/as regularmente matriculados/as, no âmbito de cada curso, durante o período letivo de 2021;

Parágrafo único. Os votantes discentes deverão registrar-se para votar dentro do período estabelecido neste Edital pelo procedimento descrito no Art. 7º.

Art. 7º O processo de registro de votantes discentes ocorrerá de 05/04/2021 a 09/04/2021, por meio do seguinte formulário eletrônico <https://forms.gle/ykYomxK5DmoA1r417> no qual deverão ser inseridos: nome completo, e-mail, curso e comprovante de matrícula para o período de 2021.

Parágrafo único. Os votantes discentes que não se registrarem no prazo estipulado, não poderão votar.

Seção II

Da Elegibilidade

Art. 8º Poderão se inscrever como candidatos/as o/a servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no Campus Avançado Coronel Vivida, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso,

atendendo ainda aos seguintes requisitos:

1. ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
2. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR;

§ 1º Conforme estabelecido na Resolução nº 51/2017, do Conselho Superior, servidores detentores de Funções Comissionadas de Coordenação de Curso não podem usufruir da concessão de afastamentos para cursos de pós-graduação, sendo obrigatória a opção de uma das duas situações, quando for o caso.

§ 2º Para se candidatar para coordenador do curso de Pós-graduação, o candidato já deve possuir o título de mestre ou doutor.

Art. 9º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a Direção-geral indicará nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso.

Art. 10 Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-geral do Campus indicar, após a ocorrência da votação, docentes que se enquadrem no artigo 8º deste Edital.

Seção III

Da Comissão Eleitoral e Suas Competências

Art. 11 O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral designada na portaria nº 11, de 24 de março de 2021 pela Direção-geral do Campus.

Parágrafo único. A comissão eleitoral foi estabelecida é composta por três servidores e três discentes.

Art. 12 A Comissão Eleitoral constituída tem a responsabilidade de conduzir o processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Avançado Coronel Vivida.

Parágrafo único. Aos membros da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso.

Art. 13 Compete à Comissão Eleitoral:

1. cumprir e fazer cumprir os procedimentos estabelecidos neste Edital;
2. coordenar, implementar e supervisionar o processo de consulta, conforme estabelecido no presente Edital;
3. efetuar as inscrições dos/as candidatos/as;
4. publicar a lista de candidatos/as e votantes;

5. providenciar, com o apoio da Administração do Campus, todo o material necessário ao processo de consulta;
6. deliberar sobre os recursos impetrados;
7. emitir instruções sobre a sistemática da votação;
8. credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral no processo de votação e na totalização dos votos, se houverem;
9. indicar os componentes das mesas receptoras e apuradoras;
10. encaminhar o resultado da votação à Direção-geral do Campus para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao Reitor do IFPR.

Seção IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 14 O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 36 do presente Edital.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

Art. 15 O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 16 A eleição para coordenação de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.

Art. 17 O/a candidato/a que infringir as normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido/a, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

1. advertência pública;
2. cassação da inscrição da candidatura.

Seção V

Das Inscrições

Art. 18 As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas por meio de formulário de inscrição <https://forms.gle/knsP125RphrLgbSg7> no período de 05 a 09 de novembro de 2020.

Seção VI

Do Sistema de Votação

Art. 19 Será utilizado o sistema de votação eletrônico “Helios Voting”, que será operado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

Art. 20 Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

§1º Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou plugins maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

§2º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

Art. 21 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.

Seção VII

Da Votação

Art. 22 Os servidores e discentes aptos a votar, receberão em seu e-mail, o link, o login e a senha que os permitem a participarem da votação.

Art. 23 No ambiente online, o eleitor deverá escolher seu candidato;

Art. 24 O eleitor receberá instruções sobre os procedimentos de votação por meio eletrônico institucional.

Art. 25 O horário da votação será das 8h às 23h ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.

Art. 26 A comissão eleitoral não tem possibilidades de interferir no processo de votação, que será operacionalizado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

Seção VIII

Da Apuração

Art. 27 A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação e ser disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação da Reitoria.

Art. 28 Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

Art. 29 Após o recebimento dos relatórios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma constante no artigo 38 deste edital

Seção IX Dos Resultados

Art. 30 A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 31 Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

- I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. o maior tempo de serviço público;
- III. a maior idade.

Art. 32 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, de acordo com o estabelecido no artigo 36º deste Edital e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 33 Apreciados os recursos, pela Comissão Eleitoral, a Direção do Campus Avançado Coronel Vivida homologará o resultado final da eleição.

Seção X Dos Recursos

Art. 34 Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail (lucan.moreno@ifpr.edu.br) conforme o modelo apresentado no ANEXO I e em acordo com os prazos estipulados no art. 36 deste Edital

Art. 35 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

TÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 36 Para realização do processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Avançado de Coronel Vivida obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	Até 02/04/2021
Inscrição de candidatos/as	05 à 09/04/2021
Homologação preliminar das candidaturas	12/04/2021
Interposição de Recursos	13/04/2021
Resultado dos recursos	14/04/2021
Homologação final das candidaturas	15/04/2021

Registro dos votantes discentes	05/04/2021 a 09/04/2021
Homologação preliminar da lista de votantes	12/04/2021
Interposição de Recursos	13/04/2021
Resultado dos recursos	14/04/2021
Homologação final das lista de votantes	15/04/2021
Divulgação das candidaturas	16/04 a 22/04/2021
Consulta à comunidade escolar	23/04/2021 (das 8 às 23h)
Apuração dos resultados	até 27/04/2021
Publicação dos resultados	até 28/04/2021
Interposição de Recursos	29/04/2021
Resultado dos Recursos	30/01/2021
Homologação dos resultados	até 03/05/2021

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-geral o resultado final das eleições para a função de Coordenadores/as de Cursos do Campus Avançado Coronel Vivida.

Art. 38 O/a Coordenador/a eleito/a terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

Art. 39 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus, e, em instâncias superiores, pelo Diretor-geral, CODIC e Reitor do IFPR, nesta ordem.

Curitiba, 31 de março de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE OLIVEIRA FORTES JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 31/03/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1157392** e o código CRC **ACEOC1F8**.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

* Enviar em formato PDF, assinado digitalmente ou escaneado, para o e-mail lucan.moreno@ifpr.edu.br

Nome: _____

Matrícula SIAPE/RG/CPF: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

Exposição de Motivos:

Fundamentação:

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no Edital de consulta para coordenadores de curso do Campus Avançado Coronel Vivida.

Referência: Processo nº 23411.003905/2021-38

SEI nº 1157392

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CEL.VIVIDA/DG/IFPR/CEL.VIVIDA/IFPR/PALMAS-DG/CEL.VIVIDA

Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil